



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI N° 1.170, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**

*“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAPARAÓ – APLEC e dá outras providências”*

A Câmara Municipal do Município de Caparaó, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAPARAÓ – APLEC, Associação civil, inscrita no CNPJ sob o n° 07.437.983/0001-77, com sede na Rua Manoel Ferreira Lima, n° 39, Sala B, centro, Caparaó – MG .

Art. 2° - A entidade distinguida, a critério dos membros que compõem sua Diretoria, poderá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Câmara de Vereadores, a cada final de exercício, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as finalidades para qual foi constituída;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Caparaó.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, MG, 17 de agosto de 2009.

*Dalmo de Souza Miranda*  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.